



## **LEI Nº 2.021, DE 16 DE JANEIRO DE 2.018.**

“Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica”.

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2018, a seguinte entidade social do município:

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA**, no valor de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

**ARTIGO 2º** - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de janeiro de 2018.

**ELSON BANUTH BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria  
Municipal na data supra.

**TADEU RICARDO BONATI**  
Servidor Designado